



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

Processo: CF-00.003605/2023-57

Assunto: Locação de Estande: Sinduscon-AL / Evento: Feira Minha Casa Própria 2023

Interessado: Sindicato da Industria da Construção do Estado de Alagoas - Sinduscon-AL

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Sindicato da Industria da Construção do Estado de Alagoas - Sinduscon-AL**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 183/2023 (SEI nº 0820316) e o Despacho Proj (SEI nº 0841620), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Sindicato da Industria da Construção do Estado de Alagoas - Sinduscon-AL

CNPJ/CPF: 12.471.298/0001-05

Objeto: locação de estande, medindo 12 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "**Feira Minha Casa Própria 2023**", a ser realizada pela CONTRATADA no período de **1º a 05 de novembro de 2023**, em Maceió - AL.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 05 de dezembro de 2023

Valor total da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0774199), e **AUTORIZA** o empenho em favor do **Sindicato da Industria da Construção do Estado de Alagoas - Sinduscon-AL**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 31/10/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 31/10/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 01/11/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0847344** e o código CRC **A32F4296**.
